



## Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

### LEI NÚMERO 1284 DE 24 DE AGOSTO DE 1993

(Referente ao Autógrafo No. 56/93 - Mensagem No. 040/93)

Autoriza o Executivo à celebrar Convênio com a Fundação Centro Brasileiro de Proteção e Pesquisa das Tartarugas Marinhas - Pró-Tamar, através do escritório regional de Ubatuba, para o fim que especifica.

**PAULO RAMOS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal da Estância balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

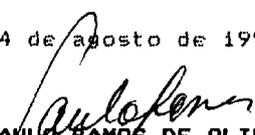
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado à celebrar Convênio com a Fundação Centro Brasileiro de Proteção e Pesquisa das Tartarugas Marinhas - Pró-Tamar, através do escritório regional de Ubatuba, visando a realização de trabalhos com tartarugas Marinhas e de programas de proteção, pesquisa e divulgação das atividades do projeto.

Artigo 2º. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei e do Convênio por ela autorizado onerarão às dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado à proceder a abertura dos créditos especiais que se fizerem necessários.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 24 de agosto de 1993

  
**PAULO RAMOS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 24 de agosto de 1993.